



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 560 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar n.º 88, de 04 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 786.150,00 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais)**, ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020.605.08.244.0205.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 117 FNAS 100.000,00

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 117 FNAS 450.000,00

4.0.00.00.00 - DESPESA CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 117 FNAS 50.000,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete da Prefeita

020.605.08.244.0205.2464.0000	- FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	- Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	117 FNAS	150.000,00
4.0.00.00.00	- DESPESA CAPITAL		
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	- Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	117 FNAS	36.150,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 786.150,00 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta reais)**, provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de agosto de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

**PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 12.863,
PÁGs. 59.
Em 20/08/2020.**